

VILSO VANZ, PRESIDENTE DO INPREVID – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira - SC, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **JULGAMENTO CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA** do Edital de Concurso Público 01/2018, conforme seguem:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos a anulação da questão 03.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. De acordo com o item mencionado na questão, retirado do Manual da Presidência da República, a questão não apresentou a alternativa passível de resposta, a qual deveria ser Predicado – Período. Desta forma deve-se cancelar a questão.

RECURSO 002

Requerem os candidatos a anulação da questão 06.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta. Vamos analisar a frase:

“Em tempos de tanta guerra ainda é possível semear a paz.”

É notória a presença das palavras “Guerra” e “Paz”, as quais caracterizam a referida figura de linguagem denominada “Antítese”, como podemos observar a seguir:

Antítese é a figura de estilo que usa palavras ou expressões com sentidos opostos, que contrastam entre si. Ocorre quando há a aproximação destes termos contrários.

RECURSO 003

Requerem os candidatos a anulação da questão 07.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Todas as alternativas apresentam um termo acessório, tanto por Adjunto Adnominal ou Adjunto Adverbial ou por Aposto, tornando a questão sem nenhuma alternativa passível de resposta. Desta forma deve-se cancelar a questão.

RECURSO 004

Requerem os candidatos a anulação da questão 10.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, os candidatos devem observar que o enunciado solicita classificar “Sintaticamente” e não “Morfologicamente”.

Sintaticamente = Vocativo

Morfologicamente = Substantivo

RECURSO 005

Requerem os candidatos a anulação da questão 14.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. O gabarito provisório apresenta a alternativa que não é consistente ao enunciado, erro ao digitar o gabarito. Desta forma, deve-se alterar o gabarito da alternativa “A” para alternativa “D”.

RECURSO 006

Requerem os candidatos a anulação da questão 16.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, o julgamento que ocorreu na data de 26/03/2018 foi realizado no TRF4 e a questão se refere ao *Habeas Corpus* que será julgado em 04/04/2018 no STF.

RECURSO 007

Requerem os candidatos a anulação da questão 18.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta, os dados apresentados na questão foram retirados do site oficial do Município, o qual deve ser tratado como fidedigno, deve-se considerar ainda que o mesmo foi atualizado em 13/07/2016 às 08:45.

RECURSO 008

Requerem os candidatos a anulação da questão 20.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta. A criação de um Município se dá pela ocupação do território de um Município ou mais. Sendo assim o Município de Videira foi criado com partes de territórios de outros Municípios, EXCETO Iomerê.

RECURSO 009

Requerem os candidatos a anulação da questão 21.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta. Os incisos apresentados pelos recorrentes mencionam as horas de trabalho ininterruptos de 06 (seis) horas. A questão apresenta o item III incorreto, visto que a remuneração de trabalho noturno deve ser superior ao diurno, indiferente de carga horária.

RECURSO 010

Requerem os candidatos a anulação da questão 23.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta. Vamos analisar os itens apresentados na referida questão:

- () aposentadoria por invalidez; **CORRETO**
- () aposentadoria por idade; **CORRETO**
- () aposentadoria por tempo de serviço; **INCORRETO** (*alterado para aposentadoria por tempo de contribuição*)
- () aposentadoria por tempo de contribuição; **CORRETO**
- () auxílio-acidente; **CORRETO**
- () abono de permanência em serviço; **INCORRETO** (*Revogada pela Lei nº 8.870, de 1994*)

A referida questão foi retirada da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. O assunto da referida lei está presente no conteúdo programático, pois menciona **Conhecimentos Básicos sobre Direito Previdenciário** sendo assim, é indiscutível que o conteúdo da questão foi retirado de lei que regulamenta o **Direito previdenciário** estando o assunto abordado dentro do conteúdo programático.

RECURSO 011

Requerem os candidatos a anulação da questão 33.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta. O art. 12º da referida lei em questão, menciona: *pela separação de fato, se não comprovada à dependência econômica*; Desta forma, fica evidente que a alternativa apresentada na questão está INCORRETA, pois menciona “Indiferente” de dependência. A lei não ampara nos casos em que dependência não for comprovada.

RECURSO 012

Requerem os candidatos a anulação da questão 37.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta. A alternativa apresentada como correta é uma opção de desligamento, conforme site oficial da Microsoft, disponível em <https://support.microsoft.com/pt-br/help/4026425/windows-windows-10-keyboard-shortcuts>

RECURSO 013

Requer o candidato a anulação da questão 38.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. A questão apresenta-se correta. O próprio anexo do recorrente menciona as partes do Excel, conforme segue:

Elementos básicos de uma planilha são aqueles que imprescindivelmente qualquer pessoa deve conhecer para se desenvolver em Excel, são eles:

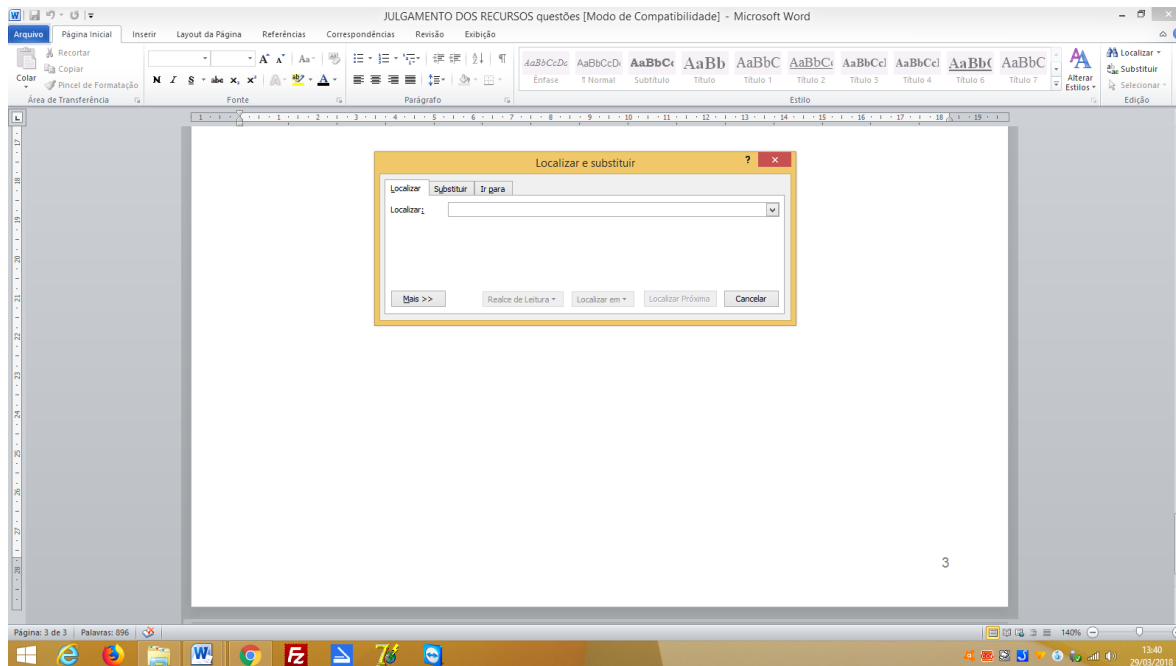
*linhas, colunas, células, células ativas, intervalos e área (matriz),
Entender a aplicação destes elementos básicos...*

As alternativas apresentadas são relacionadas ao Excel, portanto a alternativa apresentada como correta, na referida questão, está de acordo com conteúdos que abordam as planilhas de Excel.

RECURSO 014

Requerem os candidatos a anulação da questão 40.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Devido a conflitos de bibliografias, em relação à própria Microsoft apresentar a opção Ctrl + H como forma de substituir, a banca decide em cancelar a questão. Não há nesta questão a opção de alterar gabarito para a alternativa que apresenta Ctrl + L, visto que este atalho serve para “Localizar” embora seja na mesma caixa de substituir, conforme apresenta a imagem a seguir:



O conflito referente ao cancelamento desta questão pode ser verificado em: <https://support.microsoft.com/pt-br/help/12445/windows-keyboard-shortcuts>

Os demais recursos não foram julgados por estarem em desacordo com o item 8.4 do referido edital:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

VIDEIRA/SC, 02 DE ABRIL DE 2018.

VILSO VANZ
PRESIDENTE DO INPREVID